

Adriana Lucena  
Administradora Judicial

0062  
fls. 7145

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS  
E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO  
PAULO – SP.

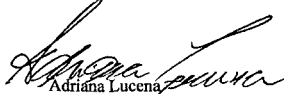
J. Lucena  
à p. de, rubrica  
e m. d.  
pos. d.  
C. Lucena

Processo 0221979-84.2007.8.26.0100  
Falência – ordem nº 380/2007

Massa Falida da **LOUSANO INDÚSTRIA DE  
CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, neste ato representada por sua  
Administradora Judicial, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa  
Exceência, requerer a juntada do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE MARCA**, nos  
termos que seguem.

No mais, requer seja concedido vistas dos autos aos Credores e  
ao I. R. do Ministério Público para manifestação.

Nestes termos, pede deferimento.  
São Paulo, 12 de junho de 2017.

  
Adriana Lucena  
OAB/SP 157.111

- Av. Da Liberdade, n. 21 – Cj. 1308 – Cep: 01503-000 – São Paulo – SP -  
- Tel: (11) 3159.2663 – e.mail: [adriana@lucena.adv.br](mailto:adriana@lucena.adv.br) -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/06/2017 às 16:33, sob o número WJMJ04000230.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0221979-84.2007.8.26.0100 e código 3E5A484.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS MARCAS DA MASSA FALIDA DA  
LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.**

**Processo: 0221979-84.2007.8.26.0100.**

**I - INTRODUÇÃO**

Para a elaboração do presente laudo, foram realizados os seguintes atos de acordo com as seguintes informações:

- I- Pesquisas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, quanto aos efetivos depósitos das marcas e respectivas manutenções, sua eficácia e alcance da proteção e notoriedade da marca;
- II- Pesquisas nos meios de comunicação: Internet, Jornais e Revistas;
- III- Ações propostas por ou contra empresa falida, envolvendo marcas, nome comercial e quaisquer outros signos distintivos confundíveis com a Marca em avaliação.

**II – CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DO VALOR ECONÔMICO –  
CONTÁBIL**

É de conhecimento de todos que atuam em pericia judicial direcionada para valoração das marcas, a necessidade da análise dos livros contábeis da empresa titular dos direitos sobre o seu bem imaterial ou sinal distintivo, para apuração de seu valor, oportunidade em que seriam analisados;

- a) o faturamento líquido resultado da comercialização do produto respectivo a determinada marca, no período correspondente ao último quinquênio anterior;

*Adriana Lucena*  
*Administradora Judicial*

fls. 71406

- b) o lucro bruto com a venda destes produtos, dos valores dispendidos para promoção, publicidade, divulgação e propaganda nos últimos cinco anos;
- c) análise do balanço patrimonial;
- d) o valor dos investimentos feitos para proteção da marca;
- e) análise de força da Marca

No entanto a Administradora Judicial esclarece que, por falta de dados contábeis, apenas utilizará a tabela custas publicada pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial para avaliação das marcas, eis que os Ex-Sócios da empresa falida, até a presente data não depositaram os livros obrigatórios em Juízo.



**III – PUBLICIDADE**

Importante destacar que foi realizada busca na Internet e em outros meios de comunicação, constatado que há a empresa Falida fazia publicidade de sua marca, especialmente em camisas de times de futebol, em especial no Santos Futebol Clube, Vasco da Gama, Corinthians, Curitiba, Vitória, Guarani e Internacional.



*Adriana Lucena*  
Administradora Judicial

fls. 71496



*Adriana Lucena*  
Administradora Judicial

fls. 71503



**Adriana Lucena**  
Administradora Judicial

fls. 7151

**IV – PESQUISAS REALIZADAS NO INPI**

Como resultado do levantamento junto ao banco de dados do INPI, há diversas marcas registradas em nome da empresa Lousano, todavia, essa Administradora Judicial irá avaliar apenas as marcas que se encontram com seus registros ativos.

Nº do Processo: 8122/2018  
 Marca: MESSA PALDA LOUSANO INDUSTRIA DE CONDUITORES ELETRICOS LTDA  
 Marca: LOUSANO  
 Procurador: PAULO CESAR DA SILVA BRAGA  
 Data de Decisão: 11/04/1986  
 Data da Concessão: 05/01/1988  
 Situação: Registre Situação: 8122/2018  
 Apresentação: Normativa  
 Classe Prod. Rev. JOR: 25  
 Referências De Pedido: Especificações

Prazo para a Prorrogação  
 Início do Prazo Ordinário: 06/01/2017  
 Fim do Prazo Ordinário: 05/01/2018  
 Início do Prazo Extraordinário: 06/01/2018  
 Fim do Prazo Extraordinário: 05/01/2018

Processo	Data	Classe	Descrição	Classe	Status
8122/2018	27/04/2018	25	LOUSANO INDUSTRIA DE CONDUITORES ELETRICOS LTDA		Ativo
8122/2018	27/04/2018	25	LOUSANO INDUSTRIA DE CONDUITORES ELETRICOS LTDA		Ativo

**Publicações 17**

Nº	Data	Classe	Descrição	Classe	Status
2638	26/09/1981	990	CONFORME DETERMINAÇÃO DO MIN. REZ. DE DIREITO DA 1ª VARA DE FINANÇAS E RECURSOS JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, OFÍCIO Nº 1364/2009 - PROCESSO Nº 001.07.223/09 - MARCA E LACUNAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RECLAMAMENTO DE TERCEROS, ATÉ OCEM DE ENTENDIDO TENTE AÍSO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE C.TAS, EM RAZÃO DE SER A SUA TITULAR MESSA PALDA".		
2008	30/04/2009	990	PROFUNDADO CONFORME RESOLUÇÃO 132 DE MAR/2008, PUBLICADA NA OP. 1929, DE 29/12/2008.		
3984	13/08/2009	390	ARTICULA A PESQUISA DA PRESERVAÇÃO DE MARCA, EM CUMPRIMENTO AO OFÍCIO Nº 1364/2009, EXPEDIDO PELA 1ª VARA DA 2ª PT DE PORTO ALEGRES, RT Nº 0079720-0/2009-0088, PROCESSO INPI Nº 8122/2018.		
1384	19/09/1997	990	REFE AL TERADA PARA OS DONAS PROCESSOS DE SUA TITULARIDADE * INT. UNIÃO FEDERAL MARCAS E PATENTES S.C. LTDA.		
994	07/11/1989	960			
998	05/01/1988	400			
983	22/09/1987	290			
987	02/04/1992	390			
832	30/09/1986	390			

Data do depósito: 11/04/1986  
 Concessão: 05/01/1988  
 Vigência até: 05/01/2018  
 De Produto – Classe Aparelhos elétricos, eletrônicos, científicos e de uso comum, de precisão ou não. Elementos elétricos básicos e para iluminação.

389	- Depósito de Pedido de Registro de Marca de Produto ou Serviço (mista).	-	530,00
372	- Primeiro decênio de Vigência de Marca de Produto ou Serviço (Figurativa), recolhido no prazo ordinário.	-	745,00
348	- Alteração nome	-	50,00
372	- Prorrogação do Registro de Marca de Produto ou Serviço (Nominativa).	-	1.610,00

- Av. Da Liberdade, n 21 – CJ. 1308 – Cep: 01503-000 – São Paulo – SP -  
 - Tel: (11) 3159.2663 – e-mail: [adriana@lucena.adv.br](mailto:adriana@lucena.adv.br)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 01/02/2018 às 16:33, sob o número NULM1940098303. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 022/1979-84-2007.8.26.0100 e código 3E94464.

**Adriana Lucena**  
Administradora Judicial

fls. 7152

	Figurativa ou Mista), recolhido no prazo ordinário		
372	Prorrogação do Registro de Marca de Produto ou Serviço (Nominativa, Figurativa ou Mista), recolhido no prazo ordinário		1.610,00

**Total: R\$ 4.545,00**

Nº do Processo: 828928288  
 Titular: MASSA FALIDA LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA  
 Marca: LOUSANO  
 Procurador: ADRIANA LUCENA ZECA DE CAMARGO  
 Data do Depósito: 15/01/1998  
 Data de Concessão: 28/11/2000  
 Situação: Registro de marca em vigor Vigência: 28/11/2020  
 Apresentação: Resumida  
 Classe (NCL) (Cm): 25 - 15 - 15  
 Natureza: De Produto  
 Especificação:  
 Marca PROTEGE CIA  
 Início do Prazo Ordinário: 28/11/2019  
 Fim do Prazo Ordinário: 28/11/2020  
 Início do Prazo Extraordinário: 28/11/2020  
 Fim do Prazo Extraordinário: 28/11/2021

Publicações

Publicação	Data	Evento	Valor	Valor Pago	Valor Restante
002/001998	28/11/2010	274	LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	00	274
018/0024497	28/11/2010	263	LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	00	263

Publicações

Publicação	Data	Evento	Valor	Valor Pago	Valor Restante
2316	26/05/2015	Deferimento de pedido			
3038	04/01/2018	850			
1384	13/01/2009	500			
1500	28/11/2000	400			
1521	28/02/2000	637			
1497	14/04/1999	351			
1428	04/04/1998	529			

Data do depósito: 15/01/1998

Concessão: 28/11/2000

Vigência até: 28/11/2020

De Produto - Classe Minérios, metais e moldes para fundição em geral. Produtos metalúrgicos planos e não planos. Arames e telas de arame.

389	Depósito de Pedido de Registro de Marca de Produto ou Serviço (mista).		530,00
372	Primeiro decênio de Vigência de Marca de Produto ou Serviço (Figurativa).		745,00

- Av. Da Liberdade, n. 21 - Cj. 1308 - Cep: 01503-000 - São Paulo - SP -  
 - Tel: (11) 3159.2663 - e-mail: adriana@lucena.adv.br -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2019 às 16:33, sob o número WJMJ040924300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrAbn/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 022/1979-84/2007.8.26.0100 e código 3E54464.



**Adriana Lucena**  
Administradora Judicial

fls. 71536

	recolhido no prazo ordinário.		
338	Cumprimento de exigência		Isento
372	Prorrogação do Registro de Marca de Produto ou Serviço (Nominativa, Figurativa ou Mista), recolhido no prazo ordinário		1.610,00

Total: R\$ 2.885,00

Nº do Processo: 838482328  
 Titular: MASSA FALIDA LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA  
 Marca: LOUSANO  
 Proceder: ADRIANA LUCENA ROJA DE CARVALHO  
 Data do Depósito: 15/01/1998  
 Data de Concessão: 28/11/2020  
 Situação: Registro de marca em vigor  
 Aprovação: Transmissiva  
 Classe: NICHACI/73 19  
 Natureza: De Produto  
 Especificação: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (INCLUIDOS NESTA CLASSE);  
 Prazo para a Prorrogação: Início do Prazo Ordinário: 28/11/2020  
 Fim do Prazo Ordinário: 28/11/2020  
 Início do Prazo Extraordinário: 28/11/2020  
 Fim do Prazo Extraordinário: 28/05/2021

Publicação 7

Processo	Protocolo	Data	Valor	Marca	Classe	Assinatura	Data
800 200 12088	26/11/2020	374	LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	19			28/05/2021
018 2004495	25/11/2020	351	LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	19			

Publicação 7  
 Protocolo: 800 200 12088 (26/11/2020)  
 Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e depósito de certificação no prazo ordinário (374, 0)  
 Titular: MASSA FALIDA LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA  
 Procurador: ADRIANA LUCENA  
 Detalhes de depósito: CONFORME ARTIGO 133 DA LPI.  
 CONFORME DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO PÓRTO CENTRAL CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO (SP), OFÍCIO Nº 1396/2009 - PROCESSO Nº 800.07.221979-7 - FALÊNCIA E PROCESSO DE RECONDIÇÃO, FICA TAMBÉM À DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO POR DECURSO DE PRAZO DE VIGÊNCIA OU CADUCIDADE, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE ESTAS, EM RAZÃO DE SER A SUA TITULAR MASSA FALIDA, ANTERIOR À PRIMEIRA DA PRESENTE MARCA, EM CUMPRIMENTO AO OFÍCIO Nº 1287/2009, EXPEDIDO PELA MM. JUÍZA DA 26ª VT DE PORTO ALEGRES, RT Nº 00797204-0260-0008, PROCESSO Nº 1º 27000070209.

Data do depósito: 15/01/1998

Concessão: 28/11/2020

Vigência até: 28/11/2020

De Produto - Classe Materiais de construção (não metálicos); tubos rígidos não metálicos para a construção; asfalto, piche e betume; construções transportáveis não metálicas; monumentos, não metálicos.

**Adriana Lucena**  
Administradora Judicial

fls. 7154 <sup>006</sup>

389	Depósito de Pedido de Registro de Marca de Produto ou Serviço (mista).	-	530,00
372	Primeiro decênio de Vigência de Marca de Produto ou Serviço (Figurativa), recolhido no prazo ordinário.	-	745,00
338	Cumprimento de exigência	-	Isento
372	Prorrogação do Registro de Marca de Produto ou Serviço (Nominativa, Figurativa ou Mista), recolhido no prazo ordinário	-	1.610,00

**Total: R\$ 2.885,00**

Nº do Processo: 825759886  
 Titular: MASSA FALIDA LOUSANO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA  
 Marca: LOUSANO  
 Procurador: MAURO BRAGA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/A LTDA  
 Data do Depósito: 01/10/2001  
 Data de Concessão: 20/03/2007  
 Situação: Registro de marca em vigor Vigência: 28/11/2027  
 Apresentação: Nominativa  
 Classe Nice/CLO: 11  
 Natureza: De Produto  
 Especificação: BUCHA, CILINDROS;  
 Prazo para a Prorrogação  
 Início do Prazo Ordinário: 21/03/2008  
 Fim do Prazo Ordinário: 20/03/2017  
 Início do Prazo Extraordinário: 21/03/2017  
 Fim do Prazo Extraordinário: 20/09/2027

Petições 17						
Nº	Data	Evento	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
✓	01/10/2001	17/03/2017	-	374	LOUSANO INDUSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	-
✓	01/10/2001	05/02/2007	-	312	LOUSANO INDUSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	-
✓	01/10/2001	05/02/2007	-	338	LOUSANO INDUSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	-

Publicações 13						
Nº	Data	Evento	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
2416	25/04/2017	Definitivo da petição	Protocolo: 80812008142 (17/03/2017) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certidão no prazo ordinário (374, 5) Titular: LOUSANO INDUSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA Procurador: Adriana Lucena			
2038	26/01/2010	590	CONFERE DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECLAMAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, OFÍCIO Nº 1396/2009 - PROCESSO Nº 590.07.223/09-7 - FALÊNCIA E CACULADURA, INDEPENDENTE DO REQUERIMENTO DE TERCEIROS, ATÉ ORDEN EM CONTRÁRIO DESTA JUIZ, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS, EM RAZÃO DE SER A SUA TITULAR MASSA FALIDA, ANCIADA A PREENHA DA PRESERVAÇÃO DA MARCA, EM CUMPRIMENTO AO OFÍCIO Nº 1287/2008, EXPEDIDO PELA MM. JUIZA DA 3ªª Vª DE PORTO ALEGRE/RS. RT Nº 0079728042604008. PROCESSO INPI Nº 524000473408.			
1294	13/01/2009	590				
1899	20/03/2007	408				
1870	07/11/2006	351	EXCLUSÃO DA ESPECIFICAÇÃO O PRODUTO "MOTOS ELÉTRICOS" POR SER GÊNERICO.			
1023	26/02/2002	003				

Data do depósito: 15/01/1998  
 Concessão: 28/11/2000  
 Vigência até: 28/11/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/02/2018 às 16:33, sob o número WJMJJ040002800. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0221979-84.2007.8.26.0100 e código 3E59484.

**Adriana Lucena**  
Administradora Judicial

fls. 7155

De Produto – Classe Materiais de construção (não metálicos); tubos rígidos não metálicos para a construção; asfalto, piche e betume; construções transportáveis não metálicas; monumentos, não metálicos.

389	Depósito de Pedido de Registro de Marca de Produto ou Serviço (mista).	-	530,00
372	Primeiro decênio de Vigência de Marca de Produto ou Serviço (Figurativa), recolhido no prazo ordinário.	-	745,00
372	Prorrogação do Registro de Marca de Produto ou Serviço (Nominativa, Figurativa ou Mista), recolhido no prazo ordinário	-	1.610,00

**Total: R\$ 2.885,00**

Ocorre que os valores das custas administrativas do INPI, supra citadas, deverão serem multiplicadas por 5 (cinco). Esse padrão foi adotado, tendo em vista a falta dos livros contábeis da empresa para análise, resultando os seguintes valores das marcas:

- a) Marca Lousano, processo nº 812519515: R\$ 4.545,00 x 5 = R\$ 22.725,00.
- b) Marca Lousano, processo nº 820452505: R\$ 2.885,00 x 5 = R\$ 14.425,00.
- c) Marca Lousano, processo nº 820452610: R\$ 2.885,00 x 5 = R\$ 14.425,00.
- d) Marca Lousano, processo nº 823759881: R\$ 2.885,00 x 5 = R\$ 14.425,00.

**V – CONCLUSÃO**

A vista de todo o exposto, a Perícia concluiu que primeira marca da massa falida, **Lousano**, teve seu registro protocolizado no INPI, no ano de 1986.

*Adriana Lucena*  
Administradora Judicial

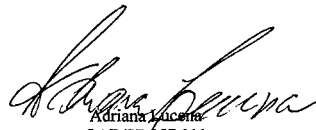
0662  
fls. 7156

Assim, conclui-se que os valores das marcas da Massa Falida equivalem aos valores abaixo relacionados, referente ao valor gasto com as custas de manutenção, multiplicado por 5 (cinco), resultando:

- a) Marca Lousano, processo nº 812519515 = R\$ 22.725,00.
- b) Marca Lousano, processo nº 820452505 = R\$ 14.425,00.
- c) Marca Lousano, processo nº 820452610 = R\$ 14.425,00.
- d) Marca Lousano, processo nº 823759881 = R\$ 14.425,00.

O presente laudo contém 12 (doze) folhas datilografadas, somente no averso, sendo todas devidamente rubricadas.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

  
Adriana Lucena  
OAB/SP 157.111